

## Gabarito da Peça Processual e Questões do Simulado de Prática Penal de 2017.1.

### Peça Processual

O examinando deverá redigir uma petição de relaxamento de prisão, fundamentado no art. 5º, LXV, da CRFB/88, e art. 310, I, do CPP a ser endereçada ao Juiz de Direito da Vara Criminal.

Na petição, deverá argumentar que:

1. O auto de prisão em flagrante é nulo por violação ao direito à não autoincriminação compulsória (princípio do *nemo tenetur se detegere*), previsto no art. 5º, LXIII, da CRFB/88 ou art. 8º, 2, “g” do Decreto 678/92.
2. A prova é ilícita em razão da colheita forçada do exame de teor alcoólico, por força do art. 5º, LVI, da CRFB/88 ou art. 157 do CPP.
3. O auto de prisão em flagrante é nulo pela violação à exigência de comunicação da medida à Autoridade Judiciária, ao Ministério Público e à Defensoria Pública dentro de 24 horas, nos termos do art. 306, §1º, do CPP ou art. 5º, LXII, da CRFB/88, ou art. 6º, inciso V, c/c. artigo 185, ambos do CPP.
4. O auto de prisão é nulo por violação ao direito à comunicação entre o preso e o advogado, bem com familiares, nos termos do art. 5º, LXIII, da CRFB ou art. 7º, III, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil ou art. 8º, 2, “d” do Decreto 678/92;
5. Ao final, o examinando deverá formular pedido de relaxamento de prisão em razão da nulidade do auto de prisão em flagrante, com a consequente expedição de alvará de soltura.

<b>Item</b>	<b>Pontuação</b>
1 - Estrutura correta (divisão das partes / indicação de local, data, assinatura)	0 / 0,25
2 - Indicação correta dos dispositivos legais que dão ensejo ao pedido de relaxamento de prisão – art. 5º, LXV, da CRFB <b>OU</b> art. 310, I, do CPP.	0 / 0,5
3 - Endereçamento correto – Juiz de Direito da XX Vara Criminal da Comarca...	0 / 0,25
4.1 - Desenvolvimento jurídico acerca da nulidade do auto de prisão em flagrante por violação ao direito a não produzir prova contra si (0,25) [art. 5º, LXIII, da CRFB <b>OU</b> art. 8º, 2, “g” do Decreto 678/92 (Pacto de San José da Costa Rica)] (0,25) <i>Obs.: A mera indicação do artigo não é pontuada.</i>	0 / 0,25 / 0,5
4.2 - em razão da colheita forçada do exame de teor alcoólico e consequente ilicitude da prova (0,25) [art. 5º, LVI, <b>OU</b> art. 157 do CPP] (0,25) <i>Obs.: A mera indicação do artigo não é pontuada.</i>	0 / 0,25 / 0,5
5 - Desenvolvimento jurídico acerca da nulidade do auto de prisão em flagrante por violação ao direito à comunicação entre o preso e o advogado, bem como familiares (0,8), nos termos do art. 5º, LXIII, da CRFB <b>OU</b> art 7º, III, do EOAB (0,2). <i>Obs.: A mera indicação do artigo não é pontuada.</i>	0 / 0,8 / 1,0
6 - Desenvolvimento jurídico acerca da nulidade do auto de prisão em flagrante por violação à exigência de comunicação da medida à autoridade judiciária e à defensoria pública dentro de 24 horas (0,8), nos termos do art. 306, §1º, do CPP <b>OU</b> art. 5º, LXII, da CRFB (0,2). <i>Obs.: A mera indicação do artigo não é pontuada.</i>	0 / 0,8 / 1,0
7 - Pedido de relaxamento de prisão em razão da nulidade do auto de prisão em flagrante (0,3) e expedição de alvará de soltura (0,3).	0 / 0,3 / 0,6

A pontuação da peça é o total de até 14h. Assim sendo, as frações acima obedecerão ao percentual equivalente ao total de horas supracitado.

#### Questão 1

a) Não, pois atuou sob o manto de discriminante putativa, uma vez que supôs estar em situação de legítima defesa, (1,5) nos termos do artigo 20, §1º, do CP (0,5).

**Obs.: A mera indicação do artigo não é pontuada.**

b) Ainda que tenha procurado se defender de agressão que imaginou estar em vias e correr, Fernando Silva agiu em excesso doloso (1,5), na forma do artigo 23, parágrafo único, do CP (0,5).

**Obs.: A mera indicação do artigo não é pontuada.**

#### Questão 2

a) Resposta à acusação, no prazo de 10 dias (art. 406 do CPP) (0,25), endereçada ao Juiz da Vara Criminal / do Júri (0,25). OU Habeas Corpus para extinção da ação penal (0,25); que não possui prazo determinado, endereçado ao Tribunal de Justiça (0,25).

**Obs.: A mera indicação de artigo não é pontuada.**

b) Legítima defesa (1,0). Não houve excesso, pois a conduta de Zezinho configurava injusta agressão e atentava contra a vida de Luizinho (OU fundamentação jurídica da legítima defesa) (1,0).

**Obs.: A mera indicação de artigo não é pontuada.**

c) Não praticou crime (0,5), pois, de acordo com a Teoria da Acessoriedade Limitada, o partícipe somente poderá ser punido se o agente praticar conduta típica e ilícita, o que não foi o caso, já que Luizinho agiu amparado por uma causa excludente de ilicitude (1,5). **OU** Não havia liame subjetivo entre Huguinho e Luizinho (1,5), razão pela qual Huguinho não poderia ser considerado partícipe (0,5).

**Obs.: A mera indicação de artigo não é pontuada.**

#### Questão 3

a) Relaxamento da prisão (0,5), endereçado ao juiz de direito estadual (0,5) **OU** *habeas corpus* (0,5), endereçado ao Tribunal de Justiça estadual (0,5).

**b1)** Ilegalidade da prisão, pois não há formação de Associação Criminosa (**o candidato deve atualizar a nomenclatura em sua explicação**) quando a reunião se deu para a prática de apenas um delito. (1,5). Não se poderia decretar a prisão temporária, pois estelionato não está previsto no artigo 1º, III, da Lei 7.960/89. (0,2). **b2)** A prisão temporária é medida exclusiva do inquérito policial. (0,5).

#### Questão 4

a) Sim, pois Augustus agiu com dolo (1,0), sendo autor do crime previsto no art. 6º da Lei 7.492/86 (1,0).

**Obs.: A mera indicação de artigo não é pontuada.**

b) Poderia argumentar que não agiu com dolo, / agiu em erro de tipo (1,5), nos termos do art. 20 caput OU art. 20, §2º, do CP. (0,5).

**Obs.: A mera indicação do artigo não é pontuada.**

A pontuação das questões acima é o total de até 16h. Assim sendo, as frações acima obedecerão ao percentual equivalente ao total de horas supracitado.